



# Prefeitura Municipal de Formoso

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADA EM 20/12/99  
SECRETARIO

LEI Nº 169/1999.

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE FORMOSO, QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo de Formoso – MG., por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, ao Sindicato dos Produtores Rurais de Formoso – MG., 150 (cento e cinquenta) sacos de cimento.

**Parágrafo Único** – Destina-se o referido material a construção da Sede do Sindicato de Produtores Rurais do Município de Formoso – MG.

**Artigo 2º** - Obriga-se o donatário a prestação de contas da aplicação no material na obra da Sede do Sindicato dos Produtores Rurais de Formoso – MG.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal e/ou de créditos especiais que se fizerem necessários.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Formoso - MG., 20 de dezembro de 1.999.

  
**ORLANDO JOSÉ DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**